



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO Nº 4941/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais de nº 13.019/2014 e 13.204/2015; Decreto Municipal nº 7.480 de 26 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 7.700 de 09 de dezembro de 2020.

CONVÊNIO Nº 09/2021.

David - 19

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

TERMO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 5480952 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF nº 930.321.298-34, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, têm entre si, e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, com sede na Avenida Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, nascido aos 10/01/1947, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, celebram o presente convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio “Disponibilização de leitos clínicos COVID-19 e de UTI Covid-19 e Unidade Sentinela”, manter a estrutura Médico-Hospitalar necessária para a realização do atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de **Coronavírus – COVID – 19**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, constante no ANEXO ÚNICO, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CONVENENTE

2.1 - São obrigações da Convenente:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros consignados no Recurso Federal.

2.1.2 - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela convenente em decorrência deste convênio, observando, no entanto, o regimento interno da convenente e o plano de trabalho;

2.1.3 - Examinar e aprovar as prestações de contas (mensal e total) dos recursos financeiros transferidos à convenente, nos moldes de desembolso previsto no plano de trabalho;

2.1.4 - Assinalar prazo para que a convenente adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA / BENEFICIÁRIA

3.1. Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

3.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela Convenente;

3.3. Manter a disposição da Convenente e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão do Município, os documentos comprobatórios e registro contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Convênio será pelo período de 21 de março de 2021 a 20 de abril de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de março de 2021, nos termos do Plano de Trabalho apresentado para execução da parceria e aprovado pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do presente convênio é de **R\$ 1.213.826,20 (um milhão duzentos e treze mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, que deverá ser transferido nos termos do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo e que correrá pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.02.00 Saúde

Ficha 2764

RO 10 301 1001 2632 RF F95

CA 3120008

Cat Econômica 33.90.39-99

Valor R\$ 1.213.826,20

5.1.1 O pagamento será realizado em consonância com o cronograma de despesas apresentado pela entidade, até o 4º (quarto) dia útil do mês, em conta específica, indicada pela proponente.

5.2 A prestação de contas deverá ser de acordo com os desembolsos mensais, devendo ser entregue até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contendo cópia de todas as notas, em consonância com o disposto do Plano de Trabalho.

5.3 O pagamento deverá ser feito em conta corrente específica, que foi indicada pela Conveniada.

Banco: Caixa Econômica Federal (104)

Agência 0334

Operação 003

Conta Corrente nº 2132-7

Praça de Pagamento: Pirassununga.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada à Conveniente, o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, juntamente com as notas fiscais, de acordo com a disposição do plano de trabalho, Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme **Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 14** que deverá ser instruído com os documentos abaixo.

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos e numeração da Portaria autorizativa.

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após finalização da execução do convênio, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do convênio, em cada quadrimestre – ANEXO 14;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da Conveniada e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da Conveniada sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à Conveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.3.6 - Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo órgão Convenente, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;
- 6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- 6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da convenente do exercício encerrado e anterior;
- 6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;
- 6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da convenente ou de membros do poder público contratante;
- 6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da convenente ou de membros do poder público contratante;
- 6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;
- 6.3.13 – Divulgar em site oficial da Convenente todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.
- 6.3.14 – Exigir da convenente para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do convênio no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 6.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Convenente para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- 6.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
- 6.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

- 7.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;
- 7.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições;
- a) em qualquer problema, devidamente comprovado, de que impossibilite a Convenente a executar os serviços;
- b) falta de apresentação das notas e dos documentos comprobatórios dos serviços realizados;
- c) suspensão da execução do Termo por mais de 15 (quinze) dias;
- 7.3. Este Termo poderá ser rescindido, a critério da contratante, por motivo de interesse público ou, caso a convenente sofra alguma restrição futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A ausência de prestação de contas e documentos comprobatórios, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na execução dos serviços, sujeita a Conveniente á instauração de tomada de contas especial, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

8.2 A ausência ou atraso do repasse na liberação de recursos financeiros pela Conveniente a Conveniada, nos prazos estipulados constante na cláusula 5.1.1, gerará a Prefeitura de Pirassununga o ressarcimento das despesas ocasionadas a Conveniada, devidamente corrigido pelo índice IPC – FIPE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

11.1. O controle e fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.




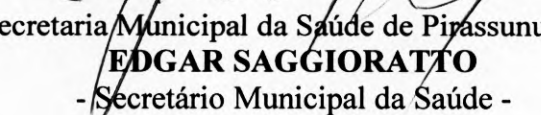
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

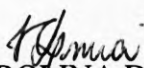
Pirassununga, 07 de abril de 2021.

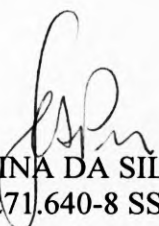

Prefeito Municipal de Pirassununga
MILTON DIMAS TADEU URBAN
- Prefeito -


Secretaria Municipal da Saúde de Pirassununga
EDGAR SAGGIORATTO
- Secretário Municipal da Saúde -


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
EDINALDO BARBOSA LIMA
- Provedor -

Testemunhas:


IANA CAROLINA DE LIMA
RG N° 34.505.249-3 - SSP/SP


JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG N° 45.271.640-8 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO Nº 4941/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais de nº 13.019/2014 e 13.204/2015; Decreto Municipal nº 7.480 de 26 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 7.700 de 09 de dezembro de 2020.

CONVÊNIO Nº 09/2021.

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

OBJETO: “Disponibilização de leitos clínicos COVID-19 e de UTI Covid-19 e Unidade Sentinela”, manter a estrutura Médico-Hospitalar necessária para a realização do atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID – 19.

ANEXO “ÚNICO”

PLANO DE TRABALHO

LEITOS CLÍNICOS COVID-19, UTI COVID-19 E UNIDADE SENTINELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 4941/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais de nº 13.019/2014 e 13.204/2015; Decreto Municipal nº 7.480 de 26 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 7.700 de 09 de dezembro de 2020.

CONVÊNIO Nº 09/2021.

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

OBJETO: “Disponibilização de leitos clínicos COVID-19 e de UTI Covid-19 e Unidade Sentinela”, manter a estrutura Médico-Hospitalar necessária para a realização do atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID – 19.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843; Dra. Maura de Lima Silva e Silva – OAB/SP 155.668; Dr. Olmiro Ferreira da Silva – OAB/SP 116.972.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 07 de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

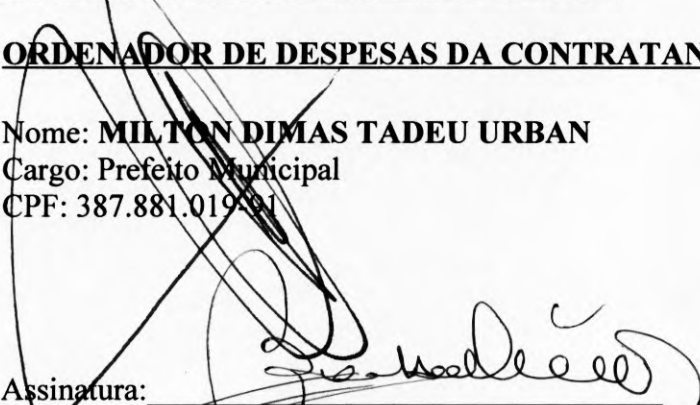
RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-91

Assinatura: 

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: **EDINALDO BARBOSA LIMA**

Cargo: Provedor

CPF: 059.557.349-53

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **EDINALDO BARBOSA LIMA**

Cargo: Provedor

CPF: 059.557.349-53

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: **EDGAR SAGGIORATTO**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 930.321.298-34

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11.

CONVÊNIO Nº 09/2021.

PROTOCOLO Nº 4941/2020

DATA DA ASSINATURA ____ / ____ / ____

VIGÊNCIA ____ / ____ / ____

OBJETO: “Disponibilização de leitos clínicos COVID-19 e de UTI Covid-19 e Unidade Sentinela”, manter a estrutura Médico-Hospitalar necessária para a realização do atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID – 19.

VALOR: R\$ 1.213.826,20 (um milhão duzentos e treze mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 07 de abril de 2021.

MILTON DEIAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF 387.881.019-91, atesto que na data de 28/10/2020 às 13:23:30 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





santa casa de misericórdia de pirassununga

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

05 ABR 2021

PROTOCOLO
N.º 4941/20

**PLANO DE TRABALHO COMPLEMENTAR 2021
(Termo de Convênio nº 17/2020)**

ENFRENTAMENTO PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID-19

**DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID-19, LEITOS DE UTI COVID-19 E
UNIDADE SENTINELA**

- ANO 2021 -



santa casa de misericórdia de pirassununga

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

05 ABR 2021

PROTÓCOLO
N.º 4941/20

PLANO DE TRABALHO COMPLEMENTAR

- DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID-19, UTI COVID-19 E UNIDADE SENTINELA -
(Termo de Convênio nº 17/2020)

INTRODUÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, fundada em 09 de fevereiro de 1902, com a finalidade de prestar assistência médica hospitalar à população carente, transpôs o século 20 chegando ao século 21, se mantendo como referência para o município de Pirassununga e Região. Sua estrutura física foi construída na década de 1900-1910, passando por revitalização e ampliação na década de 1980-1990 e novamente na década de 2000 - 2010, atendendo as legislações vigentes à época. Atualmente conta com a necessidade de nova revitalização e ampliação de ambiência, assim como de revitalização do seu parque tecnológico.

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga atende a uma população de 76mil/habitantes, faz parte da comunidade, a Academia da Força Aérea de Pirassununga – AFA, o 13º Regimento da Cavalaria Mecanizado do Exército e o Campus Universitário da Universidade São Paulo que, por se situar à margem de importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo, Rodovia Anhanguera, atende a uma população flutuante, principalmente de acidentes automobilísticos, motocicletas entre outros veículos, o que contribui para um alto Índice de atendimentos de Urgências/Emergências. Sendo o único hospital da cidade, conta com 94 leitos gerais e 10 leitos de UTI Geral Adulta, sendo referência em média e alta complexidade para essa municipalidade e região abrangendo uma população de mais de 200mil/habitantes, sendo sua Missão, Visão e Valores:

Missão

Proporcionar à pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.

Visão

Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.

Valores

Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.



santa casa de misericórdia de pirassununga

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga está inserida no "Plano São Paulo" para o enfrentamento da pandemia COVID-19 (CORONAVÍRUS), destinando 20 (vinte) leitos de enfermaria e 10 (dez) Leitos de UTI exclusivos para atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19.

I - DADOS CADASTRAIS

a - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga

CNPJ: 54.848.361.0001-11

CNES: 2785382

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

Atividades de Atendimento Hospitalar e Pronto Socorro

ENDEREÇO: Avenida Newton Prado 1883 - Centro

Cidade: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13.631-040

Telefone: (19) 3565-8100

e-mail: adm@santacasapirassununga.com.br

CONTA CORRENTE

Banco	Agência	Operação	Conta Corrente	Praça de Pagamento
104	0334	003	2132-7	Pirassununga

b - RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO

PROVEDOR: EDINALDO BARBOSA LIMA

CPF: 059.557.349-53

RG: 182.965

CIDADE: Pirassununga

UF: SP

ÓRGÃO EXPEDIDOR: MAer

CEP: 13631-040

TELEFONE: (019) 3565-8100 - Ramal 8131

ADMINISTRADOR: JOSÉ ROBERTO DOS REIS

CPF: 786.883.378-53

RG: 8018821-7

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CIDADE: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13631-040

TELEFONE: (019) 3565-8100 - Ramal 8101

DIRETOR TÉCNICO: Dr. OCTAVIO CESAR ANTEZANA MORALES

CPF: 278.277.758-02

RG: 22.977.716-8

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CIDADE: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13631-040

TELEFONE: (019) 3565-8100 - Ramal 8175

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Prestação de serviços em regime hospitalar nas unidades de Internação Clínica e UTI COVID da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e, Ambulatorial/ Leitos de Observação na Unidade Sentinela, a qualquer indivíduo que deles necessitem.

O atendimento na Unidade Sentinela, que se dá em regime de “Porta Aberta” por demanda espontânea, com atendimento ambulatorial de 12 horas por dia, e leitos de Observação por 24 horas/dia, de segunda a domingo, à pacientes com síndrome gripal, SUSPEITOS ou CONFIRMADOS de CORONAVÍRUS.

O atendimento será ofertado de modo universal e gratuito a toda pessoa natural, que dele necessitar, sendo vedada a discriminação por qualquer motivo.

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. INFRAESTRUTURA

a) **UNIDADE SENTINELA** - Prestar atendimento exclusivo para pacientes com sintomas respiratórios suspeitos de Coronavírus COVID-19, com 05 leitos de Observação para pacientes que necessitam de estabilização do quadro de saúde.

- Recepção
- Consultório para Acolhimento - Classificação de Risco
- Sala de Espera para pacientes
- Sala de Observação com 05 (dois) leitos
- Sala para Inalação
- Sala para medicação com cadeiras/poltronas
- Sala para coleta de Exames
- Sala para organização e arquivamento de prontuário médico do paciente
- Sala de dispensação de medicamentos
- Sala de descanso para equipe de saúde
- Copa/cozinha

Toda Infraestrutura mantém-se sob a responsabilidade do Município, tais como Mobiliário, Rede de Gases, Equipamentos, Materiais Médico-Hospitalares, Equipamentos de Informática, Telefonia, Rede de Internet e Sistema de Registro de Atendimento, assim como o serviço de manutenção predial e de equipamentos.



santa casa de misericórdia de pirassununga

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará viatura, durante todo o período do Atendimento Ambulatorial que é das 07hs00 às 19hs00, para transporte de pacientes para a Santa Casa, nos casos que houver necessidade de atendimento hospitalar.

E, no período noturno, que mantém atendimento apenas aos pacientes que se encontram em leitos de Observação, caso necessário atendimento hospitalar, o transporte do paciente para a Santa Casa será realizado pelo SAMU.

Cabe a Santa Casa, por meio deste convênio a disponibilização de parte da Equipe Multidisciplinar, conforme quadro demonstrativo na Planilha de Custo, parte integrante deste Plano de Trabalho, cuja contratação será viabilizada por meio de empresas terceirizadas, devido à dificuldade de disponibilidade de profissionais, conforme amplamente divulgado na mídia nacional.

A evidência dessa dificuldade local está demonstrada pela Notificação Extra-Judicial encaminhada pelos médicos internistas, que estariam interrompendo o atendimento após o dia 20/03/2021, que era data prevista de término pelo Plano de Trabalho em execução, manifestando dessa forma a não continuidade em caso de manutenção do serviço.

No serviço prestado pela Sta. Casa inclui também os serviços de Lavanderia e Fornecimento de Refeições para pacientes, que estarão atendidos em 05 leitos de Observação.

Diariamente serão entregues na Santa Casa no período da manhã e à tarde a roupa a ser lavada e retirada a limpa.

Até às 9hs30min deverá ser comunicado pela enfermeira do NIR – Núcleo de Regulação Interno o número de refeições do dia, sendo que, o transporte desses itens também é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os horários para retirada das refeições na Santa Casa serão:

Café da manhã: 07hs00

Almoço: 11hs30min

Café da Tarde: 14hs00

Jantar: 17hs00

Ceia: 19hs00

Medicamentos e Materiais de Consumo de uso e fornecimento na Unidade Sentinela será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, através de sua Secretaria de Saúde, ficando a Santa Casa isenta de qualquer responsabilidade de suprir eventual desabastecimento por parte da municipalidade, por qualquer motivo que seja.

Em caráter excepcional, os materiais e insumos para a prestação do serviço, tais como: EPIs, e outros necessários para o atendimento ao cliente e desde que estejam disponíveis no almoxarifado da Santa Casa, serão fornecidos mediante transferências por requisições tendo como destinatário a Unidade Sentinela COVID-19; e cobertos pelo recurso previsto como Despesas Variáveis-Medicamentos/Insumos Hospitalares e EPIs.

b. SANTA CASA – Área COVID-19

UTI COVID-19 – Disponibilização de 10 leitos de UTI COVID, exclusivos para atendimento a pacientes internados em estado mais grave que necessitem dos recursos de leito de UTI.

LEITOS CLÍNICOS COVID-19 – Enfermaria com 26 leitos em área exclusiva para atendimento COVID-19, sendo disponibilizados por meio deste convênio 20 leitos Clínicos para prestar atendimento a pacientes com suspeita e/ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID-19, que necessitem de internação.

SALAS DE OBSERVAÇÃO PS - 02 Salas de Observação adaptadas exclusivamente para atendimento à pacientes COVID-19

A **Infraestrutura** desta Área COVID-19 é de responsabilidade da Santa Casa, com readequação de espaços custeados por recursos previstos neste convênio, tais como colocação de divisórias, instalação de gases, disponibilização da rede de tomadas elétricas e outros ajustes necessários ao funcionamento dos leitos que foram ampliados.

O fornecimento de materiais e insumos para a prestação do serviço, tais como: EPIs, e outros necessários às unidades COVID-19, na Santa Casa, em caráter de urgência, serão custeados pelo recurso previsto em Despesas Variáveis.

DESPESAS VARIÁVEIS

Tipo de Despesa	Valor /Mês	Total
Materiais/Insumos e EPIs	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Readequação da Ambiência e dos Serviços	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga fará a disponibilização de Equipe Multidisciplinar (Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas, Recepcionistas) e também a disponibilização de Plantões Médicos por meio de contrato com a Empresa INSTITUTO MED AID



santa casa de misericórdia de pirassununga

SAÚDE- IMAS, CNPJ 10.502.453/0001-70 para atendimento a 10 leitos de UTI e 20 Leitos Clínicos exclusivos COVID-19, e à Unidade Sentinela, por motivo de dificuldade de disponibilidade de profissionais, conforme já mencionado acima.

E a contratação de Serviços de Higienização na Unidade Sentinela, será feita por meio de contrato com a Empresa FAZSEG – Monitoramento e Segurança Ltda, CNPJ 40.331.529/0001-02, que contempla a disponibilização de pessoal devidamente uniformizado e suprido de EPIs, necessários à perfeita execução dos serviços de Limpeza da Unidade, assim como Material de Limpeza e Equipamentos, para desenvolvimento das atividades.

Tipo de Despesa	Valor /Mês	Total
Equipe Técnica Multidisciplinar e Plantões Médicos	R\$ 652.000,00	R\$ 652.000,00
Equipe de Higienização e Material de Limpeza	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL	R\$ 668.000,00	R\$ 668.000,00

DESPESAS COM PESSOAL

À exceção das demais funções que executam o serviço, objeto deste convênio, os funcionários da Higienização da Área COVID-19 da Santa Casa (Setor Clínico e UTI) são contratados pela própria Santa Casa, como celetistas, e custeados por recursos deste convênio.

Tipo de Despesa	Valor /Mês	Total
Despesas com Pessoal Celetistas	R\$ 11.826,20	R\$ 11.826,20
TOTAL	R\$ 11.826,20	R\$ 11.826,20

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 21/03/2021 TÉRMINO: 20/04/2021

IV - OBJETIVO:

Ordenar recursos para a manutenção da estrutura Médico-Hospitalar e Unidade Sentinela necessários para a realização do atendimento aos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID-19, do município de Pirassununga.

V - JUSTIFICATIVA:

No atual cenário da Pandemia em nossa cidade e região, o esforço conjunto para assistência aos pacientes acometidos pela COVID-19, é a única alternativa possível para dar continuidade à assistência aos pacientes do município de Pirassununga.

Considerando então, a necessidade do Município em manter estrutura necessária para a continuidade do atendimento a pessoas com sinais e sintomas respiratórios suspeitos e/ou confirmados de Coronavírus COVID-19, que teve um grande aumento no número de casos, saltando de 45 atendimentos/dia na Unidade Sentinela, no Mês de Dezembro/2020 para 125 atendimentos/dia no Mês de Março/2021, o que da mesma forma ocorreu com o número de pacientes que necessitam de internação na Santa Casa, que passou de 07 pacientes/dia até o mês de Fevereiro/2021 para 26 no Mês de Março/2021, com ocupação de leitos na média de 87%, calculados sobre os 20 leitos clínicos e 10 leitos de UTI, razão pela qual faz-se necessária a ampliação dos leitos conveniados nesse período..

Diante dessa necessidade, a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga se reorganizou para dar continuidade à execução e apoio a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Plano de Trabalho Complementar, por período de 30 (trinta) dias, a ser contemplado pelo Termo de Convênio nº 17/2020, que tem sua vigência até o dia 20/04/2021, e assim, manter a estrutura da UNIDADE SENTINELA, DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19 e DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID-19, para o atendimento a população.

Considerando que a Santa Casa, por meio deste mesmo Termo de Convênio nº 17/2020 disponibilizou até o dia 21/03, 13 leitos Clínicos e 05 leitos de UTI, exclusivamente para paciente com COVID-19, e que este número de leitos já não é suficiente para a demanda existente;

Considerando que, de acordo com a situação do momento em que foi firmado o convênio (Dez/2020), havia expectativa de controle do número de casos, e que, essa expectativa não se confirmou, mas pelo contrário, a situação se agravou;

É que apresenta a proposta de Plano Complementar para mais 30 (trinta) dias, não ultrapassando a vigência do convênio, a fim de que não haja descontinuidade na assistência, uma vez que a Pandemia se mantém de forma crescente, e assim ter tempo hábil para a organização do atendimento para os próximos meses, seja por outro convênio, ou por outra forma que o Município assim entender;

VI - POPULAÇÃO BENEFICIADA: 76.409 habitantes

Compreendendo usuários do SUS - Sistema Único de Saúde que receberão o primeiro atendimento em caso de suspeita de diagnóstico de Coronavírus – COVID 19 na Unidade Sentinela e os que derem entrada na Santa Casa para atendimento médico em regime de internação clínica hospitalar e os que evoluírem para a necessidade de Leito de UTI, com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus.

VII - PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho Complementar, serão repassados através do Poder Executivo Municipal à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga,



santa casa de misericórdia de pirassununga

para o período de 21/03 à 20/04/2021, em conta específica acima apontada, recursos no valor de até **R\$ 1.213.826,20** (Hum milhão, duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos) em Parcela Única, a sr repassada até o dia 06 de Abril de 2021.

RESUMO DAS DESPESAS

GRUPO 1. CUSTO FIXO - EQUIPE TÉCNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BEIRA DE LEITOS PARA 05 LEITOS DE UTI			
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR / PLANTÕES MÉDICOS PARA CLÍNICA COVID-19 (20 Leitos) , UTI COVID-19 (10 Leitos) E UNIDADE SENTINELA			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Unidade	Valor do Mês	Valor Total
Equipe Multidisciplinar - 02 Médicos Emergencista 24Hs., 02 Enfermeiro 24hs., 15 Técnicos de Enfermagem 24hs., 01 Fisioterapeuta 24hs. + Disponibilização sob locação de equipamentos beira de Leito para 05 leitos de UTI	CLÍNICA COVID E UTI COVID-19	R\$ 652.000,00	R\$ 652.000,00
Equipe Multidisciplinar - 02 Médicos Clín.Geral, 02 Enfermeiros, 02 Técnicos de Enfermagem, 01 Recepcionista	UNIDADE SENTINELA		
Equipe de Higienização + Material de Limpeza + Uniformes + EPIs - 04 Funcionários Serviços Gerais	UNIDADE SENTINELA	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
1.1.TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS			R\$ 668.000,00
PESSOAL CELETISTA			
	Unidade	Valor do Mês	Valor Total
Equipe de Higienização - 05 funcionários em revezamento de 12 x 36Horas	CLÍNICA COVID E UTI COVID-19	R\$ 11.826,20	R\$ 11.826,20
1.2.TOTAL PESSOAL CELETISTA			R\$ 11.826,20
1.TOTAL DO CUSTO FIXO			R\$ 679.826,20
GRUPO 2. CUSTOS VARIÁVEIS			
DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID E LEITOS DE UTI COVID-19			
Especificação do item		Valor da Diária	Valor Total
Disponibilização de 10 Leitos de UTI COVID-19 completos (10 leitos x 31 dias= 310 diárias/mês- Inclui rouparia e lavanderia, nutrição, mat/med, EPIs, exames, material de limpeza, gases medicinais, lixo biológico, energia elétrica e demais custos indiretos)	310	R\$ 800,00	R\$ 248.000,00
Disponibilização de 20 LEITOS CLÍNICOS -COVID-19 completos (20 leitos x 31 dias= 620 diárias/mês- Inclui rouparia e lavanderia, nutrição, mat/med, EPIs, exames, material de limpeza, Gases Medicinais, lixo biológico, energia elétrica e demais custos indiretos)	620	R\$ 300,00	R\$ 186.000,00
2.1.TOTAL LEITOS CLÍNICOS E UTI COVID - CUSTO VARIÁVEL			R\$ 434.000,00
DEMAIS DESPESAS			
	Unidade	Valor do Mês	Valor Total
Recurso Complementar para Medicamentos, Materiais Médico-Hospitalares e Beira de Leito, EPIs, e demais Insumos	CLÍNICA COVID/ UTI COVID-19 e UNIDADE SENTINELA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Refeições para pacientes em Leitos de Observação e Serv. de Lavanderia dos leitos de Observação.	UNIDADE SENTINELA		
Manutenção de Equipamentos e Readaptação da Ambiência para ampliação dos Leitos	CLÍNICA COVID/ UTI COVID-19	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2.2. TOTAL DEMAIS DESPESAS			R\$ 100.000,00
2.TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL			R\$ 534.000,00
TOTAL GERAL LEITOS CLÍNICOS / UTI COVID-19 UNIDADE SENTINELA (1 + 2)			R\$ 1.213.826,20

A disponibilização dos leitos foi calculada para uma ocupação de 100% dos leitos, porém a cobrança será efetuada por produção, ou seja, serão faturados apenas os leitos ocupados no período.

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br

VIII - METAS QUANTITATIVAS/ QUALITATIVAS

Ser referência para o atendimento de 100% da demanda de pacientes do município, com suspeita e/ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID-19.

Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
<p>Disponibilizar equipe assistencial para os atendimentos realizados na Unidade Sentinela (12 Hs por dia) e UTI / Clínica COVID (24 Hs por dia) aos pacientes vítimas do novo coronavirus – COVID 19.</p> <p>Prestar atendimento a pacientes que necessitam de atendimento de internação até o limite de leitos disponíveis, que são 20 leitos de internação clínica e 10 leitos de UTI destinados à COVID-19, de acordo com a demanda existente.</p>	<p>Atual: Pandemia atingiu o Brasil em 2020 e desde o início de 2021 tem ocorrido um aumento considerável do número de casos, passando a média de pacientes internados de 07 pacientes/dia até Fevereiro/21 para 26 pacientes/dia à partir do mês de Março/21.</p> <p>Pretendida: Viabilizar área destinada aos leitos e equipe assistencial para o atendimento aos pacientes com casos suspeitos ou confirmados de COVID 19.</p>	<p>Apresentar relatório do período de 21/03 à 20/04/2021 com informações quantitativas de pacientes atendidos via ambulatorial e internados, com casos suspeitos ou confirmados de COVID 19.</p>

Metas Qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
<p>I</p> <p>Obter índice de satisfação do cliente (Pacientes/Acompanhantes) ótimo e bom em média de 80% (oitenta por cento)</p>	<p>Atual: Clientes satisfeitos com as condições gerais do atendimento, porém com insegurança em relação a disponibilidade de vagas.</p> <p>Pretendida: Manter ou melhorar o grau de satisfação do cliente e confiança nos serviços prestados pela entidade aos enfermos e com o seu grau de resolução.</p>	<p>Número de atendimentos pela ouvidoria de forma a alcançar o índice de ótimo ou bom / quantidade de pesquisa aplicadas * 100</p>

IV – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS À CONCEDENTE: CUSTEIO

Concedente	R\$ 1.213.826,20
Proponente	R\$ 000.000,00
Total	R\$ 1.213.826,20

Importante ressaltar que os cálculos foram elaborados considerando a ocupação total dos leitos disponibilizados, porém não havendo a ocupação dos leitos não haverá a cobrança dos custos variáveis, mantendo-se apenas a cobrança dos custos fixos conforme abaixo demonstrados.

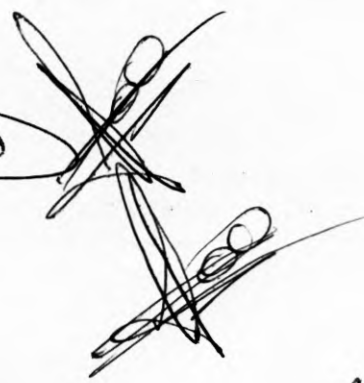
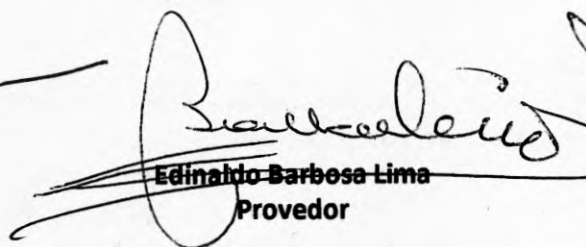
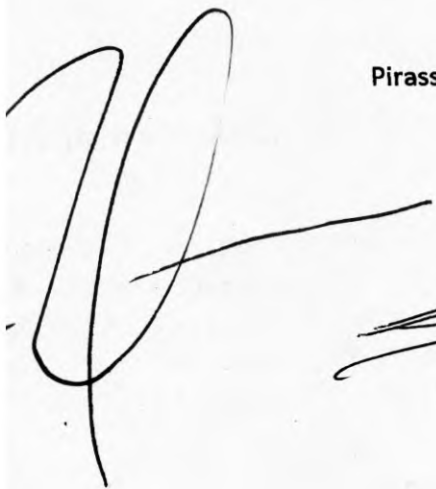
X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Atividades Unidade Sentinela e Leitos de UTI	Concedente		Valor Total
	21/03/2021 a 20/04/2021	Outros	
Parcela Única 06/04/2021	R\$ 1.213.826,20	R\$ 0,00	R\$ 1.213.826,20
Total	R\$ 1.213.826,20	R\$ 0,00	R\$ 1.213.826,20

XI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga-SP, 20 de Março de 2021.



Edinaldo Barbosa Lima
Provedor